

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica instituído o Fórum Permanente de Processos Formativos do Município de Viana - FPFMV, de caráter consultivo, participativo e articulador, com a finalidade de apoiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações formativas desenvolvidas pela Escola de Governo do Município de Viana - EGMV.

§ 1º O FPFMV será constituído por 2 (dois) servidores representantes de cada Secretaria Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, indicados pelos respectivos Secretários Municipais e pelo Diretor-Presidente do IPREVI, e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São atribuições do Fórum Permanente de Processos Formativos do Município de Viana - FPFMV:

I- atuar como instância de articulação entre os servidores das unidades administrativas do Município e a EGMV;

II- contribuir para a elaboração do Planejamento Anual de Processos Formativos, em conjunto com a gestão da EGMV, a partir das necessidades institucionais identificadas;

III- divulgar, incentivar e apoiar a participação dos gestores e servidores nos processos formativos promovidos pela EGMV;

IV- acompanhar e avaliar a participação dos servidores nos processos formativos, considerando os impactos no desempenho das atividades institucionais;

V- analisar, em conjunto com os gestores das respectivas unidades administrativas, os resultados da participação dos servidores nos processos formativos da EGMV;

VI- promover, em articulação com a Coordenação Pedagógica da EGMV, espaços de diálogo, como rodas de conversa e encontros temáticos, sobre a importância dos processos formativos para a eficiência, a qualidade e a melhoria dos processos de trabalho.

§3º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos do FPFMV poderão ser disciplinados por ato normativo próprio.

Art. 14. O Corpo Docente da Escola de Governo do Município de Viana - EGMV será composto por facilitadores internos e externos, responsáveis pela condução dos processos formativos promovidos pela EGMV.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se facilitadores da EGMV:

I- facilitadores internos: os servidores públicos do Município de Viana que atuarem como instrutores, mediadores ou facilitadores nos processos formativos da EGMV;

II- facilitadores externos: as pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou conveniadas para atuarem como instrutores, mediadores ou facilitadores nos processos formativos da EGMV.

§ 2º Os facilitadores internos e externos, quando houver contraprestação financeira, serão remunerados por valor de hora-aula, a ser fixado em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A participação dos servidores públicos municipais nos processos formativos promovidos ou validados pela Escola de Governo do Município de Viana - EGMV, bem como sua atuação como

facilitadores internos, poderá ocorrer durante o horário de expediente, mediante autorização prévia da chefia imediata, observados o interesse público, a continuidade do serviço e as necessidades da unidade administrativa.

§ 1º Poderá ser disponibilizado ao servidor, no âmbito de sua jornada de trabalho, até o limite mínimo de 12 (doze) horas mensais, para a realização de cursos de capacitação na modalidade de Educação a Distância - EAD, desde que ofertados ou validados pela EGMV e mediante comprovação de matrícula, cronograma e carga horária.

§ 2º A utilização das horas previstas no § 1º deverá ser previamente acordada com a chefia imediata, de modo a não comprometer o atendimento ao público, o funcionamento da unidade administrativa e a continuidade dos serviços.

§ 3º A participação dos servidores públicos municipais e a atuação como facilitadores internos nos processos formativos da EGMV constituem atividades de interesse institucional, consideradas serviços relevantes para a Administração Municipal, para fins de desenvolvimento profissional e fortalecimento da gestão pública.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 28 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1717402

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: EDITAL Nº 001/2025.

EDITAL 001.37/2025- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 Prorrogar o prazo do Edital nº 001, de 31 de janeiro de 2025 - Processo Seletivo Simplificado de Assistente Administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme item 1.8 do referido Edital.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Jose Carlos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Protocolo 1717076